

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

---



**PROJETO DE LEI PE Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Fixa o Índice de Revisão Geral das Remunerações dos Servidores Municipais e dá outras Providências.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** - O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, extensivo aos admitidos em caráter temporário e cargos comissionados, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, a ser aplicado no mês de março de 2023, compreendendo o período de março 2022 a fevereiro de 2023, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado em 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 10 de março de 2023.

**Roberto Biava**  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---